



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.1045/83

SÚMULA - Altera Tabela de Vencimentos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, em sessão do dia 18.11.83, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A TABELA I - Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, e a TABELA II - Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, criadas pela Lei Municipal Nº.931/80, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº.1023/83 passam a vigorar com os valores descritos nas TABELAS I e II, que fazem parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores descritos nas TABELAS I e II vigorarão a partir de 01 de novembro de 1.983.

Art. 2º - A TABELA I e a TABELA II descritas no artigo primeiro desta Lei, vigorarão a partir de 01 de janeiro de 1984 com os valores descritos nas TABELAS I-A e II-A, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O cargo de Escrivão "A" - NIVEL IV, constante do Anexo II da Lei Municipal Nº.1008/82, passa a vigorar a partir de 01 de novembro de 1.983 como Escrivão "A" NIVEL VII.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 1.983.


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

Prefeito Municipal

Publicado em 28.11.83.


MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES

Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

T A B E L A I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Artigo 1º da Lei Nº. 1045/83.

<u>SIMBOLOS</u>	<u>VALOR</u>
C.C.1.	CR\$ 75.960,00
C.C.2.	CR\$ 92.840,00
C.C.3.	CR\$ 109.720,00
C.C.4.	CR\$ 126.600,00
C.C.5.	CR\$ 143.480,00
C.C.6.	CR\$ 160.360,00
C.C.7.	CR\$ 177.240,00
C.C.8.	CR\$ 202.560,00
C.C.9.	CR\$ 219.440,00
C.C.10	CR\$ 244.760,00
C.C.11	CR\$ 270.080,00

(Fl.01)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

TABELA II

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Artigo 1º da Lei Nº.1045/83

<u>NIVEIS</u>	<u>VALOR</u>
Nivel I	CR\$ 50.620,00
Nivel II	CR\$ 53.580,00
Nivel III	CR\$ 57.100,00
Nivel IV	CR\$ 59.540,00
Nivel V	CR\$ 63.060,00
Nivel VI	CR\$ 63.630,00
Nivel VII	CR\$ 64.000,00
Nivel VIII	CR\$ 66.100,00
Nivel IX	CR\$ 66.910,00
Nivel X	CR\$ 67.830,00
Nivel XI	CR\$ 70.960,00
Nivel XII	CR\$ 72.810,00
Nivel XIII	CR\$ 75.640,00
Nivle XIV	CR\$ 78.880,00
Nivel XV	CR\$ 84.390,00
Nivel XVI	CR\$ 88.620,00
Nivel XVII	CR\$ 92.830,00
Nivel XVIII	CR\$ 105.500,00
Nivel XIX	CR\$ 113.940,00
Nivel XX	CR\$ 126.600,00
Nivel XXI	CR\$ 143.470,00
Nivel XXII	CR\$ 175.290,00

(Fls.02)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

TABELA I-A

a VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Artigo 2º da Lei Nº.1045/83

<u>SIMBOLOS</u>	<u>VALOR</u>
C.C.1.CR\$	94.190,00
C.C.2.CR\$	115.120,00
C.C.3.CR\$	136.050,00
C.C.4.CR\$	156.980,00
C.C.5.CR\$	177.910,00
C.C.6.CR\$	198.840,00
C.C.7.CR\$	219.780,00
C.C.8.CR\$	251.170,00
C.C.9.CR\$	272.100,00
C.C.10.CR\$	303.500,00
C.C.11.CR\$	334.900,00

(Fls.03)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

TABELA II-A

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROFISSIONAL EFETIVO

Artigo 2º da Lei Nº.1045/83.

<u>NIVEIS</u>	<u>VALOR</u>
Nivel I	CR\$ 50.620,00
Nivel II	CR\$ 53.580,00
Nivel III	CR\$ 57.100,00
Nivel IV	CR\$ 59.540,00
Nivel V	CR\$ 63.060,00
Nivel VI	CR\$ 66.180,00
Nivel VII	CR\$ 69.760,00
Nivel VIII	CR\$ 75.350,00
Nivel IX	CR\$ 79.620,00
Nivel X	CR\$ 82.070,00
Nivel XI	CR\$ 87.990,00
Nivel XII	CR\$ 90.280,00
Nivel XIII	CR\$ 93.790,00
Nivel XIV	CR\$ 97.810,00
Nivel XV	CR\$ 104.640,00
Nivel XVI	CR\$ 109.880,00
Nivel XVII	CR\$ 115.110,00
Nivel XVIII	CR\$ 130.820,00
Nivel XIX	CR\$ 141.280,00
Nivel XX	CR\$ 156.980,00
Nivel XXI	CR\$ 177.900,00
Nivel XXII	CR\$ 217.360,00

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 1.983.

Tagliari
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

Prefeito Municipal

(Fls.04)